



# DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Terça feira, 02 de abril de 2019

Edição nº 460.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE/RS

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### Processo nº 38/2019 – Pregão Presencial nº 15/2.019

O Município de Arroio do Tigre/RS, torna público que no dia 22 de abril de 2019, às 9:30 horas, no Centro Administrativo, estará recebendo propostas para aquisição de aquisição de até 1.280 toneladas de calcário dolomítico a granel, com PRNT de 70%, para beneficiar produtores rurais do município. Edital e maiores informações no site: [www.arroiodotigre.rs.gov.br](http://www.arroiodotigre.rs.gov.br) ou pelo fone - 51 3747 1122. - Marciano Ravello – Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE/RS

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### Processo nº 39/2019 – Pregão Presencial nº 19/2.019

O Município de Arroio do Tigre/RS, torna público que no dia 23 de abril de 2019, às 9:30 horas, no Centro Administrativo, estará recebendo propostas para registro de preço para futuras contratações de horas maquinas. Edital e maiores informações no site: [www.arroiodotigre.rs.gov.br](http://www.arroiodotigre.rs.gov.br) ou pelo fone - 51 3747 1122. - Marciano Ravello – Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2019

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2019

**Município de Arroio do Tigre/RS**

**Tipo de julgamento: Menor Preço.**

**Edital de Pregão para a aquisição de até 1.280 Toneladas de calcário subsidiado. De acordo Lei Municipal nº3.008/20193.008, de 12 de março de 2019.**

***O PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às***



# DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Terça feira, 02 de abril de 2019

Edição nº 460.

**13:30 horas, do dia 22 do mês de ABRIL do ano de 2019, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 390/2018, com a finalidade de receber e julgar propostas e documentos de habilitação, objetivando a aquisição de 953 toneladas de calcário a granel, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal, nº 8.666-93 e suas alterações posteriores.**

**1. DO OBJETO:** Constitui objeto da presente licitação:

Item	Quant.	Objeto
01	1.280 toneladas	Aquisição de até 1.280 toneladas de calcário dolomítico a granel, com PRNT de 70%, que será retirado na mina, acompanhado de laudo técnico.

1.1- A distância máxima da empresa vencedora não poderá ultrapassar 200 km do Município de Arroio do Tigre, justifica se pela economicidade do agricultor que deverá efetuar o pagamento do frete.

1.2- Os agricultores beneficiados serão selecionados conforme critérios estabelecidos na Lei 3.008/2019, e Setor da Agricultura de Arroio do Tigre, determinar;

1.3- Cada agricultor será beneficiado com 15 toneladas;

1.4- As despesas de transporte do objeto licitado serão por conta do beneficiado, que deverá efetuar o pagamento à empresa transportadora, conforme critérios estabelecidos pelo Setor da Agricultura da Prefeitura de Arroio do Tigre.

**2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS**

**EDITAL DE PREGÃO N.º 15/2019**

**ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA**

**PROPONENTE (NOME COMPLETO)**



# DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Terça feira, 02 de abril de 2019

Edição nº 460.

-----  
**AO MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS**

**EDITAL DE PREGÃO N.º 15/2019**

**ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO**

**PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

### **3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

**3.1.** A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

**3.1.1.** A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

**3.2.** A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

**3.3.** O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

**a)** se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

**a.1)** cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

**a.2)** documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

**a.3)** inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

**a.4)** decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;



# DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Terça feira, 02 de abril de 2019

Edição nº 460.

**a.5)** registro comercial, se empresa individual.

**b)** se representada por procurador, deverá apresentar:

**b.1)** instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

**b.2)** carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**Observação 1:** Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

**Observação 2:** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**3.4.** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

**3.5.** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

**3.5.1.** As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.**

#### **4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**



# DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Terça feira, 02 de abril de 2019

Edição nº 460.

**4.1.** No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

**4.2.** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

**4.3.** O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

**a)** comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

**b)** apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

## **5. PROPOSTA DE PREÇO:**

**5.1.** A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (Sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

**a)** razão social da empresa;

**b)** descrição completa do produto ofertado com laudo técnico de análise do PRNT.

**c)** preço unitário por tonelada, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação que correrão por conta da licitante vencedora.

**Observação:** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

## **6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**6.1.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.



# DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Terça feira, 02 de abril de 2019

Edição nº 460.

**6.2.** Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

**6.3.** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

**6.4.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**6.5.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

**6.5.1.** Dada à palavra a licitante, esta disporá de no máximo 02 (dois minutos) para apresentar nova proposta.

**6.6.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**6.7.** A diferença entre cada lance será fornecido pelo programa específico que a Licitante possui não podendo ser inferior a **1,0%** (um por cento).

**6.8.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 14 deste edital.

**6.9.** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

**6.10.** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**6.11.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**6.12.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo,



# DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Terça feira, 02 de abril de 2019

Edição nº 460.

comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

**6.13.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

**6.14.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- b) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

**Observação:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**6.14.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**6.15.** Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5.1, deste edital.

**6.15.1.** Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**6.16.** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.



# DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Terça feira, 02 de abril de 2019

Edição nº 460.

**b)** Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

**6.17.** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**6.18.** O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

**6.19.** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

**6.20.** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Compras e Licitações deste Município, conforme subitem 15.1 deste edital.

**6.21.** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

## **7. DA HABILITAÇÃO:**

**7.1.** Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

**7.1.1.** Declaração que atende ao disposto no artigo 7º inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02;

### **7.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**a)** registro comercial, no caso de empresa individual;

**b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



# DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Terça feira, 02 de abril de 2019

Edição nº 460.

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 7.1.3 REGULARIDADE FISCAL:

a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

b) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede da licitante;

c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;

d) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

e) Licenciamento da FEPAM para extração de calcário, dentro do seu período de validade;

f) Licenciamento do DNPM (Departamento Nacional de Produção Mineral), dentro do seu período de validade.

**7.2.** Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

**7.2.1** Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

**7.3** A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 7.1.4, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.



# DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Terça feira, 02 de abril de 2019

Edição nº 460.

**7.3.1** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**7.3.2** Ocorrendo à situação prevista no item 7.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

**7.3.3** O benefício de que trata o item 7.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**7.3.4** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 14.1, alínea a, deste edital.

**7.4.** O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

## **8. DA ADJUDICAÇÃO:**

**8.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**8.2.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**8.3.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

## **9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**



# DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Terça feira, 02 de abril de 2019

Edição nº 460.

**9.1.** Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

**9.2.** Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

**9.3.** A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**9.4.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

## **10. DOS PRAZOS:**

**10.1** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**10.2** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

## **11. DA RETIRADA:**

**11.1.** O produto será retirado em local indicado pela empresa vencedora com distância máxima de 200 Km, da sede do Município de Arroio do Tigre, conforme ordem de entrega expedida pela Administração, com prazo máximo de entrega total do produto até 30 de novembro de 2019.

## **12. DO PAGAMENTO:**

**12.1.** **Na data da comprovação da homologação do objeto licitado, estando tudo de acordo com a documentação exigida será emitida a ordem de empenho para pagamento 15 após entrega na propriedade dos produtores rurais.**



# DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Terça feira, 02 de abril de 2019

Edição nº 460.

**12.2.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, à indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

## **13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1** - As despesas decorrentes da aquisição objeto desse contrato serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária:

2023 – Conservação de solo:

33.90.32.05.00.00.00 - Material, bem ou serviço para distribuição.

## **14. DAS PENALIDADES:**

**14.1** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

**a)** deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

**b)** manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

**c)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

**d)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

**e)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

**f)** inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

**g)** inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;



# DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Terça feira, 02 de abril de 2019

Edição nº 460.

**h)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

**14.2** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**14.3** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**15.1.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Arroio do Tigre/RS- Setor de Licitações, sito na Rua Carlos Ensslin, 165, fones 51 3747-1122 ou 51 3747-1125, no horário compreendido entre as 8:00 e 17:00 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

**15.2.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Licitações.

**15.3.** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

**15.4.** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

**15.5.** Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

**15.6.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por



# DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Terça feira, 02 de abril de 2019

Edição nº 460.

conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

**15.7.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**15.8.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

**15.9.** Integram o presente Edital:

Anexo I – Modelo proposta de preços;

Anexo II – Modelo de Declaração de Enquadramento na LC 123/06;

Anexo III – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

Anexo IV – Modelo de credenciamento;

Anexo V – Modelo de declaração de validade da proposta;

Anexo VI – Modelo de Declaração de não empregar menor de idade;

Anexo VII – Modelo de Declaração de inexistência de fato impeditivo;

Anexo IX- Lei Municipal nº 3.008/2019, de 12 de março de 2019;

Anexo X – Minuta do Contrato.

**16.** Fica eleito o Foro da Comarca de Arroio do Tigre - RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Arroio do Tigre/RS, 02 de abril de 2.019



# DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Terça feira, 02 de abril de 2019

Edição nº 460.

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica. Em 02/04/2019

\_\_\_\_\_  
Fabrício Eduardo Rosa

ASSESSOR JURIDICO

OAB/RS 49.773

**Marciano Ravello**

Prefeito Municipal

## ANEXO I

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto do Pregão nº 15/2019, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

Quantidade	Descrição	Valor Un	Valor Total
1.280,00	Toneladas de calcário dolomítico a granel, com PRNT de 70%, que será retirado na mina, acompanhado de laudo técnico		



# DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Terça feira, 02 de abril de 2019

Edição nº 460.

Nome da Empresa:

Data:

Carimbo:

**ANEXO II**



O Município de Arroio do Tigre - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.arroiodotigre.rs.gov.br](http://www.arroiodotigre.rs.gov.br) no link Diário Oficial.

***Página 16 de 68.***



# DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Terça feira, 02 de abril de 2019

Edição nº 460.

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA

### LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006

**(Nome da empresa)**, inscrita no CNPJ Nº \_\_\_\_\_ sediada na rua \_\_\_\_\_ (Cidade/Estado), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_ portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei e para fins do disposto na Lei Complementar nº. 123/06, ser \_\_\_\_\_ (Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, MEI, Cooperativa, Produtor Rural Pessoa Física ou Agricultor Familiar), não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_. (data)

\_\_\_\_\_  
(Carimbo e Assinatura)



# DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Terça feira, 02 de abril de 2019

Edição nº 460.

## ANEXO III

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, estabelecida na rua \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, representada neste ato por seu \_\_\_\_\_ (procurador, sócio, etc), (qualificação), portador do CPF \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, declara para fins de participação conforme Edital de Pregão Presencial nº **15/2019**, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos no Edital.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
(Representante Legal)



# DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Terça feira, 02 de abril de 2019

Edição nº 460.

## ANEXO IV

### MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pelo Município de \_\_\_\_\_, na modalidade de **Pregão sob o nº 15/2019**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

\_\_\_\_\_

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa

\_\_\_\_\_

Nome do dirigente da empresa

**Obs.:** 1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



# DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Terça feira, 02 de abril de 2019

Edição nº 460.

## ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE VALIDADE DA PROPOSTA

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida na rua\_\_\_\_\_, na cidade de, representada neste ato por seu \_\_\_\_\_ (procurador, sócio, etc), (qualificação), portador do CPF\_\_\_\_\_, residente e domiciliado\_\_\_\_\_, declara para fins de participação conforme Edital de **Pregão Presencial nº 15/2019**, com data de abertura para o dia \_\_\_\_\_, da Prefeitura Municipal de Arroio do Tigre, que a proposta emitida por esta empresa tem a validade de 60 (sessenta) dias, de acordo com o que estabelece o sub item 5.1. do referido Edital.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
(Representante Legal)





# DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Terça feira, 02 de abril de 2019

Edição nº 460.



O Município de Arroio do Tigre - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.arroiodotigre.rs.gov.br](http://www.arroiodotigre.rs.gov.br) no link Diário Oficial.

***Página 21 de 68.***



# DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Terça feira, 02 de abril de 2019

Edição nº 460.

## ANEXO VI

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

(Nome da Empresa)

.....

Inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF Nº .....,  
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: ( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....

Local e data.





# DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Terça feira, 02 de abril de 2019

Edição nº 460.

.....  
(identificação e assinatura do representante legal)

## ANEXO VII

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE/RS**

Comissão Municipal de Licitações e Julgamento

**Pregão Presencial nº 15/2019**

**Processo Licitatório nº 38/2019.**

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:



# DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Terça feira, 02 de abril de 2019

Edição nº 460.

**DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

....., ..... de ..... de 20.....

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade

## ANEXO VIII

LEI MUNICIPAL Nº 3.008/2019.

DE 12 DE MARÇO DE 2019.

**1.1. AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER SUBSIDIO PARA O PROGRAMA DE CALCÁRIO AOS PRODUTORES RURAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**



# DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Terça feira, 02 de abril de 2019

Edição nº 460.

**MARCIANO RAVANELLO – PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE**, Estado do Rio Grande do Sul,

**FAZ SABER**, em cumprimento ao disposto no Artigo 45 da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica autorizado o Poder Executivo a fornecer calcário subsidiado, até o limite de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para beneficiar os produtores rurais do Município de Arroio do Tigre, tendo por objetivo estimular o uso sustentável dos solos, preservando sua fertilidade e capacidade de produção, preservando o meio ambiente e a qualidade de vida no meio rural.

Parágrafo Único: O subsídio se dará através da aquisição e pagamento do calcário junto ao fornecedor; ficando o produtor rural responsável pela contratação e pagamento do respectivo frete.

**Art. 2º.** O produtor rural, no ato da inscrição no Programa, deverá:

I - apresentar o talão de produtor rural do município de Arroio do Tigre;

II – ser proprietário de imóvel rural localizado no município de Arroio do Tigre,

e;

III - ter no cultivo da terra sua principal fonte de renda para manter a família.

§ 1º. No caso de não ser proprietário de imóvel, o produtor rural deverá comprovar a sua condição de produtor rural, através de contrato de parceria ou arrendamento; admitida ainda a carta de anuência, desde que vigente o financiamento bancário que lhe deu origem.

§ 2º. É vedada a participação de proprietários ou produtores já beneficiados com recursos deste Programa, nos 03 (três) últimos anos;

§ 3º. Após ser contemplado no Programa, o produtor rural deverá ainda comprovar a realização de análise de solo, atestando a necessidade da correção do mesmo e a quantidade indicada.

**Art. 3º.** A Secretaria Municipal da Agricultura, Obras, Viação e Meio Ambiente será o órgão responsável pelo recebimento das inscrições, verificação do preenchimento dos requisitos, proceder o encaminhamento das amostras para correção do solo, deferir a habilitação dos beneficiários, bem como conduzir a gestão dos contratos, devendo ainda manter um cadastro atualizado dos produtores beneficiados.



# DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Terça feira, 02 de abril de 2019

Edição nº 460.

**Art. 4º.** Não serão beneficiados com o subsídio de que trata esta Lei para produtores rurais com débito vencido junto à Fazenda Pública Municipal, até 31 de dezembro de 2018 e não pago na sua integralidade.

**Art. 5º** O incentivo deverá ser aplicado obrigatoriamente na propriedade do agricultor, sendo que, o não cumprimento acarretará o ressarcimento integral do valor do subsídio recebido, com as correções legais.

**Art. 6º.** O Município efetuará o pagamento de sua responsabilidade, diretamente a empresa fornecedora que vier a ser selecionada mediante processo licitatório, conforme previsto no parágrafo único do art. 1º desta Lei, mediante a apresentação de nota fiscal e comprovante dos serviços prestados.

**Art. 7º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 8º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE**, em 12 de março de 2019.

**MARCIANO RAVANELLO,**  
*Prefeito Municipal.*

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**  
**EM 12.03.2019**

**ALTEMAR RECH**  
*Secretário da Administração,*  
*Planejamento, Ind., Com. e Turismo.*





# DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Terça feira, 02 de abril de 2019

Edição nº 460.

## **ANEXO IX**

### **MINUTA DO CONTRATO**

Que celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com Sede Administrativa na Rua Carlos Ensslin, nº 165, Centro, Município de Arroio do Tigre / RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Marciano Ravello**, a seguir denominado simplesmente **MUNICÍPIO** e, de outro lado a empresa ....., pessoa jurídica de Direito Privado, com sede na Av./Rua....., nº....., Bairro ....., na Cidade de ..... - ....., inscrita no CNPJ sob o n.º ....., representada neste ato por ..... portador da Cédula de Identidade nº ....., inscrito no CPF nº ....., residente e domiciliado na Av./Rua ....., nº..... ....., Bairro....., no Município de ..... - ....., adiante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, de acordo com o Edital de Pregão Presencial nº **15/2019** que faz parte integrante deste, tem como justo e contratado o que segue:



# DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Terça feira, 02 de abril de 2019

Edição nº 460.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Item	Quant.	Objeto
01	1.280,00	Aquisição de até 953 toneladas de calcário dolomítico a granel, com PRNT de 70%, que será retirado na mina, acompanhado de laudo técnico.

1.1- A distância máxima da empresa vencedora não poderá ultrapassar 200 km do Município de Arroio do Tigre, justifica se pela economicidade do agricultor que deverá efetuar o pagamento do frete.

1.2- Os agricultores beneficiados serão selecionados conforme critérios estabelecidos na Lei 3.008/2019, e Setor da Agricultura de Arroio do Tigre, determinar;

1.3- Cada agricultor será beneficiado com 15 toneladas;

1.4- As despesas de transporte do objeto licitado serão por conta do beneficiado, que deverá efetuar o pagamento à empresa transportadora, conforme critérios estabelecidos pelo Setor da Agricultura da Prefeitura de Arroio do Tigre..

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

2.1. O recebimento do objeto contratado, obedecerá ao seguinte:

### 2.2. DA RETIRADA:

2.2.1. O produto será retirado em local indicado pela empresa vencedora com distância máxima de 200 Km, da sede do Município de Arroio do Tigre, conforme ordem de entrega expedida pela Administração, com prazo máximo de entrega total do produto até 30 de novembro de 2019.

2.2.2. Caso verifique-se a não conformidade do objeto licitado, a CONTRATADA deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O valor total do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (.....).

### 3.2. DO PAGAMENTO:



# DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Terça feira, 02 de abril de 2019

Edição nº 460.

**3.2.1. Na data da comprovação da homologação do objeto licitado, estando tudo de acordo com a documentação exigida será emitida a ordem de empenho para pagamento 15 dias após a entrega ao produtor.**

**3.3.** O Município pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

**3.4.** A CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal/ Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

**3.5.** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus ao MUNICÍPIO.

**3.6.** O não pagamento nos prazos previstos acarretará ao Município multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.

## **CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS**

**4.1** O produto será retirado em local indicado pela empresa vencedora com distância máxima de 200 Km, da sede do Município de Arroio do Tigre, conforme ordem de entrega expedida pela Administração, com prazo máximo de entrega total do produto até dia 30 de novembro de 2019.

## **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1.** São obrigações da CONTRATADA:

**a)** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamento dos técnicos, enquanto perdurar a vigência da garantia pela Contratada, de acordo com o manual de garantia do fabricante;

**b)** Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**c)** Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por sua culpa ou dolo durante a execução do Contrato, não



# DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Terça feira, 02 de abril de 2019

Edição nº 460.

excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento por ventura efetuado pelo MUNICÍPIO;

**d)** Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato;

**e)** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados ou prepostos quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;

**f)** Manter um representante em contato direto e constante com o MUNICÍPIO, durante a execução do contrato, bem como indicar o responsável para acionamento referente aos Termos de Garantia.

## **CLAÚSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

### **6.1. Constitui obrigação do MUNICÍPIO:**

**a)** efetuar o pagamento nas condições e prazos ajustados;

**b)** comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes;

**c)** Proceder ao recebimento provisório e, não havendo mais pendências, ao recebimento definitivo do OBJETO licitado, nos termos da lei 8.666/93 em seu artigo 73, inciso II.

## **CLAÚSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

**7.1** Na vigência do Contrato, o(a) CONTRATADO(A) estará sujeito(a) as seguintes penalidades, admitindo-se a ampla defesa e os recursos previstos em Lei.

**a)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência por escrito – notificação;

**b)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

**c)** inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano e multa de 5% sobre o valor atualizado do contrato;

**d)** inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

**e)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 2 (dois) anos e enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, e aplicação de multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato.

**7.2** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.



# DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Terça feira, 02 de abril de 2019

Edição nº 460.

**7.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.**

## **CÁUSULA OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**8.1.** As despesas decorrentes da aquisição objeto desse contrato serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária:

05- Secretaria da Agricultura:

2023 – Conservação do Solo:

33.90.32.05.00.00.00 - Material, bem ou serviço para distribuição.

## **CLÁUSULA NONA: DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL**

**9.1.** A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e legais previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

**9.2** O presente contrato poderá ser rescindido, nas hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei 8.666/93 e suas alterações futuras, mediante termo próprio.

## **CLÁUSULA DÉCIMA: DOS CASOS OMISSOS**

**10.1.** Os casos omissos a este contrato serão dirimidos na forma da Lei Federal nº 8666/93, bem como da Lei Federal nº 10.520/02.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO**

**11.1.** Fica eleito o **Foro da Comarca de Arroio do Tigre/RS** para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das obrigações previstas neste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Estando, assim, justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Arroio do Tigre, em \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.



# DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Terça feira, 02 de abril de 2019

Edição nº 460.

**MARCIANO RAVANELLO**

Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO**

**(EMPRESA CONTRATADA)**

**CNPJ:**

**Contratada**



# DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Terça feira, 02 de abril de 2019

Edição nº 460.

1.1.1.1.1.1.1 PROCESSO Nº 39/2.019

1.1.1.1.1.1.1.2 E D I T A L MODALIDADE PREGÃO Nº 19/2.019

**PREGÃO TIPO REGISTRO DE PREÇO**

**MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS.**

**Tipo de julgamento: Menor Preço.**

**Secretaria Municipal da Agricultura, Obras e Viação**

Edital para a contratação de empresa(s) para prestação de serviços de **(02) duas, Motoniveladora, (02) dois Trator sobre Esteiras, (01) Escavadeira Hidraulica e (01) Retroescavadeira 4 X 4, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal da Agricultura, Obras e Viação.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE/RS, Marciano Ravanello,** no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **09:30 horas, do dia 23 do mês de abril do ano de 2019,** na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, se reunirão a Comissão de Licitação, designados pela Portaria nº 390/2018, com a finalidade de receber e julgar propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa(s) para prestação de serviços, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal da Agricultura, Obras, Viação e Meio Ambiente, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 8.666-93 e suas alterações posteriores e da Lei de nº 10.520.

**1. DO OBJETO:**

**1.1.** Constitui objeto da presente licitação a contratação para a locação dos seguintes Equipamentos:

Item	Qtde	Equipamento
------	------	-------------



# DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Terça feira, 02 de abril de 2019

Edição nº 460.

01	02	Locação de (02) um Trator Sobre Esteiras de no mínimo (12,0) e no máximo (15,0) t. com escarificador traseiro com lamina angulavel para prestação de serviços para Secretaria da Agricultura, com ano não inferior a 2.012, contrato de aproximadamente 500 horas que poderão ser intercaladas por semanas ou até por mês sem que caiba aos proponentes qualquer manifestação contraria ou pedidos de indenização. Valor da hora R\$261,22
02	01	Locação de Uma (01) Escavadeira Hidráulica de no mínimo 15 toneladas, escarificador, concha de 0,63m3, com Motor de no mínimo 101 HP, com ano não inferior a 2.012, contrato de aproximadamente 600 horas sem que caiba aos proponentes qualquer manifestação contraria ou pedidos de indenização. Valor da hora R\$249,95
03	02	Locação de uma (02) Motoniveladora articulada de no mínimo de 15 Toneladas, potência acima de 180 HP, com escarificador traseiro articulada ano não inferior a 2.012, contrato para aproximadamente 1000 horas sem que caiba aos proponentes qualquer manifestação contraria ou pedidos de indenização. Valor da hora R\$265,33
04	01	Locação de uma (01) Retroescavadeira, de no mínimo 110 HP, Tração 4 X 4, ano não inferior a 2.012, para trabalhar aproximadamente 500 horas . Valor da Hora R\$161,87

1.2. Referente ao item 02 terá subsídio de 30 %, o item 04 250 horas terão subsídio de 30 % conforme Lei Federal nº 3.009/2019 de 12 de março de 2019.

A entrega das propostas deverá ser feita na Prefeitura Municipal de Arroio do Tigre/RS, sito a Rua Carlos Ensslin, 165 em horário de expediente.

## 2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de



# DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Terça feira, 02 de abril de 2019

Edição nº 460.

habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 19/2019**

**ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTAÇÃO**

**PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

-----  
**AO MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 19/2019**

**ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA**

**PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

### **3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

**3.1.** A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto a Comissão, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

**3.1.1.** A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

**3.2.** A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser **apresentada fora dos envelopes.**

**3.3.** O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

**a)** se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

**a.1)** cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;



# DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Terça feira, 02 de abril de 2019

Edição nº 460.

**a.2)** documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

**a.3)** inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

**a.4)** decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

**a.5)** registro comercial, se empresa individual

**b)** se representada por procurador, deverá apresentar:

**b.1)** instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

**b.2)** carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**Observação 1:** Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

**Observação 2:** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**3.4.** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

**3.5** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento,



# DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Terça feira, 02 de abril de 2019

Edição nº 460.

declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

**3.6.** As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.**

#### **4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**4.1.** No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do certame, a Comissão, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 - DOCUMENTAÇÃO e 02 – PROPOSTA.

**4.2.** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

**4.3.** O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

**a)** comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

**b)** apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

#### **5. PROPOSTA DE PREÇO:**

**5.1.** A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (SESSENTA) dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

**a)** Razão social da empresa;

**b)** Descrição completa do equipamento ofertado marca, ano, modelo, referências e demais dados técnicos;

**c)** Preço unitário líquido por hora, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais,



# DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Terça feira, 02 de abril de 2019

Edição nº 460.

**obrigações trabalhistas, combustíveis, lubrificantes, taxas previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros que correrão por conta da licitante vencedora.**

**d) A Contratante deverá dispor de operador com todas as obrigações trabalhista e de combustível para abastecimento de suas Maquinas e a condução deste operador até o local de trabalho.**

## **6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**6.1.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que apresentar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

**6.2.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b)** forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c)** afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- d)** contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

**Observação:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**6.3.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**6.4.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**6.4.1.** A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a **1 % (um por cento)** do valor unitário, cujo o valor é dado automaticamente pelo sistema.

**6.5.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 14 deste edital.



# DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Terça feira, 02 de abril de 2019

Edição nº 460.

**6.6.** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

**6.7.** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**6.8.** Encerrada a sessão, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5.1, deste edital.

**6.9.** Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**6.10.** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**6.11.** O disposto nos itens 6.5 a 6.7, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

**6.12.** Da sessão pública do certame será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

**6.13.** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Compras e Licitações deste Município, conforme subitem 15.1 deste edital.

**6.14.** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

## **7. DA HABILITAÇÃO:**



# DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Terça feira, 02 de abril de 2019

Edição nº 460.

**7.1.** Para fins de habilitação neste certame, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 01, os seguintes documentos:

**7.1.1.** Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02;

**7.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**a)** registro comercial, no caso de empresa individual;

**b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**c)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

**d)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**7.1.3 REGULARIDADE FISCAL:**

**a)** prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

**b)** prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede da licitante;

**c)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;

**d)** prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

**7.2.** Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

**Observação:** Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão



# DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Terça feira, 02 de abril de 2019

Edição nº 460.

emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

**7.3** A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 7.1.4, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

**7.3.1** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**7.3.2** Ocorrendo à situação prevista no item 7.3, a sessão será suspensa, podendo a Comissão fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

**7.3.3** O benefício de que trata o item 7.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**7.3.4** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 14.1, alínea a, deste edital.

**7.4.** O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder da Comissão pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

## **8. DA ADJUDICAÇÃO:**

**8.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**8.2.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a Comissão inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.



# DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Terça feira, 02 de abril de 2019

Edição nº 460.

**8.3.** Encerrado o julgamento da habilitação e Propostas, a Comissão proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

## **9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**9.1.** Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do certame, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 02 (dois) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

**9.2.** Constará na ata da sessão à síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 02 (dois) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

**9.3.** A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do certame, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**9.4.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 2 (dois) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

## **10. DOS PRAZOS:**

**10.1** *Esgotados todos os prazos recursais a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.*

**10.3** O prazo de prestação destes serviços é imediatamente após, a assinatura do contrato e da ordem para o início dos trabalhos.

## **11. DO RECEBIMENTO:**

**11.1.** Todos os serviços serão acompanhados pela Secretaria Municipal de Obras e Viação e a Secretaria da Agricultura a qual fara *vistoria e posterior liberação dos trabalhos.*



# DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Terça feira, 02 de abril de 2019

Edição nº 460.

**11.2.** Verificada a desconformidade de algum dos serviços, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

## **12. DO PAGAMENTO:**

**12.1. Na data da comprovação da entrega dos serviços prestados o Município de Arroio do Tigre/RS, mediante relatório descritivo do horímetro e mediante vistoria e aceito emitirá ordem de pagamento após o relatório do Secretário Municipal da Agricultura, Obras, Viação e Meio Ambiente.**

**12.2.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, à indicação do número do processo, número do certame e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do serviço e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

## **13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1 -** As despesas decorrentes da aquisição objeto desse contrato serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária:

**2024 – Programa Horas Maquinas**

**3390.39.12.00.00.00 – Outros serviços de terceiros**

**2031 – Abertura, Ampliação e Conservação de Estradas Municipais**

**3390.39.21.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros**

## **14. DAS PENALIDADES:**

**14.1** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do certame ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

**a)** deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

**b)** manter comportamento inadequado durante o certame: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de (2) anos;

**c)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;



# DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Terça feira, 02 de abril de 2019

Edição nº 460.

**d)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

**e)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

**f)** inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

**g)** inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

**h)** causar prejuízo material ou ambiental resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 12% sobre o valor atualizado do contrato.

**14.2** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**14.3** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**15.1.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Arroio do Tigre/RS - Setor de Licitações, sito na Rua Carlos Ensslin, 165, fones 51 3747-1122 ou 3747-1125, no horário compreendido entre as 8:00 e 17:00 horas.

**15.2.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente certame encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Licitações.

**15.3.** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.



# DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Terça feira, 02 de abril de 2019

Edição nº 460.

**15.4.** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

**15.5.** Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

**15.6.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

**15.6.1 Havendo necessidade em acordo entre CONTRATANTE e CONTRATADA poderá ser concedida a sub locação dos serviços, prevalecendo toda a exigibilidade contratual sobre a CONTRATADA.**

**15.7.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

**15.8.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

**15.8.1 A Administração também poderá adquirir total ou parcialmente os serviços a serem contratados, ou mesmo optar a não contratação total das horas licitadas, bem como simplesmente não homologar o Edital, sem que caiba aos proponentes qualquer manifestação contrária ou pedidos de indenização**

**15.9.** Integram o presente Edital:

Anexo I – Modelo proposta de preços;

Anexo II – Modelo de Declaração de Enquadramento na LC 123/06;

Anexo III – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

Anexo IV – Modelo de credenciamento;

Anexo V – Modelo de declaração de validade da proposta;



# DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Terça feira, 02 de abril de 2019

Edição nº 460.

Anexo VI – Modelo de Declaração de não empregar menor de idade;

Anexo VII – Modelo de Declaração de inexistência de fato impeditivo;

Anexo VIII-Lei Municipal nº 3.009/2019;

Anexo IX – Minuta da Ata de Registro de Preços.

**15.10.** Fica eleito o Foro da Comarca de Arroio do Tigre - RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Arroio do Tigre/RS, 02 de abril de 2019.

**Marciano Ravello**

Prefeito Municipal

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em 02/04/2.019

**Bel. Fabricio Eduardo Rosa**

**Assessor Juridico**

**OAB/RS 49.773**

**ANEXO I**





# DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Terça feira, 02 de abril de 2019

Edição nº 460.

## MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto do Pregão nº 19/2019, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

Item	Qtde	Equipamento
01	02	Locação de (02) um Trator Sobre Esteiras de no mínimo (12,0) e no máximo (15,0) t. com escarificador traseiro com lamina angulavel para prestação de serviços para Secretaria da Agricultura, com ano não inferior a 2.012, contrato de aproximadamente 500 horas que poderão ser intercaladas por semanas ou até por mês sem que caiba aos proponentes qualquer manifestação contraria ou pedidos de indenização
02	01	Locação de Uma (01) Escavadeira Hidráulica de no mínimo 15 toneladas, escarificador, concha de 0,63m3, com Motor de no mínimo 101 HP, com ano não inferior a 2.012, contrato de aproximadamente 600 horas sem que caiba aos proponentes qualquer manifestação contraria ou pedidos de indenização.
03	02	Locação de uma (02) Motoniveladora articulada de no mínimo de 15 Toneladas, potência acima de 180 HP, com escarificador traseiro articulada ano não inferior a 2.012, contrato para aproximadamente 1.000 horas sem que caiba aos proponentes qualquer manifestação contraria ou pedidos de indenização.
04	01	Locação de uma (01) Retroescavadeira, de no mínimo 110 HP, Tração 4 X 4, ano não inferior a 2.012, para trabalhar aproximadamente 500 horas.

Empresa:



# DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Terça feira, 02 de abril de 2019

Edição nº 460.

Carimbo:

Data:

## ANEXO II

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006

**(Nome da empresa)**, inscrita no CNPJ Nº \_\_\_\_\_ sediada na rua \_\_\_\_\_ (Cidade/Estado), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_ portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei e para fins do disposto na Lei Complementar nº. 123/06, ser \_\_\_\_\_ (Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, MEI, Cooperativa, Produtor Rural Pessoa Física ou Agricultor Familiar), não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_. (data)



# DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Terça feira, 02 de abril de 2019

Edição nº 460.

(Carimbo e Assinatura)

## ANEXO III

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, estabelecida na rua \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, representada neste ato por seu \_\_\_\_\_ (procurador, sócio, etc), (qualificação), portador do CPF \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, declara para fins de participação conforme Edital de Pregão Presencial – Registro de Preço nº **19/2019**, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos no Edital.

Local e Data



# DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Terça feira, 02 de abril de 2019

Edição nº 460.

---

(Representante Legal)



O Município de Arroio do Tigre - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.arroiodotigre.rs.gov.br](http://www.arroiodotigre.rs.gov.br) no link Diário Oficial.

**Página 50 de 68.**



# DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Terça feira, 02 de abril de 2019

Edição nº 460.

## ANEXO IV

### MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pelo Município de \_\_\_\_\_, na modalidade de **Pregão – Registro de Preço, sob o nº 19/2019**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

\_\_\_\_\_

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa

\_\_\_\_\_

Nome do dirigente da empresa

**Obs.:** 1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



# DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Terça feira, 02 de abril de 2019

Edição nº 460.

## ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE VALIDADE DA PROPOSTA

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida na rua\_\_\_\_\_, na cidade de, representada neste ato por seu \_\_\_\_\_ (procurador, sócio, etc), (qualificação), portador do CPF\_\_\_\_\_, residente e domiciliado\_\_\_\_\_, declara para fins de participação conforme Edital de **Pregão Presencial Registro de Preço nº 19/2019**, com data de abertura para o dia \_\_\_\_\_, da Prefeitura Municipal de Arroio do Tigre, que a proposta emitida por esta empresa tem a validade de 60 (sessenta) dias, de acordo com o que estabelece o sub item 5.1. do referido Edital.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
(Representante Legal)



# DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Terça feira, 02 de abril de 2019

Edição nº 460.

## ANEXO VI

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

(Nome da Empresa)

.....

Inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF Nº .....,  
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: ( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....

Local e data.

.....

(identificação e assinatura do representante legal)



# DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Terça feira, 02 de abril de 2019

Edição nº 460.



O Município de Arroio do Tigre - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.arroiodotigre.rs.gov.br](http://www.arroiodotigre.rs.gov.br) no link Diário Oficial.

***Página 54 de 68.***



# DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Terça feira, 02 de abril de 2019

Edição nº 460.

## ANEXO VII

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE/RS**

Comissão Municipal de Licitações e Julgamento

**Pregão Presencial – Registro de Preço nº 19/2019**

**Processo Licitatório nº 39/2019.**

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

....., ..... de ..... de 20.....



# DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Terça feira, 02 de abril de 2019

Edição nº 460.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade

**LEI MUNICIPAL Nº 3.009/2019.**

**DE 12 DE MARÇO DE 2019.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A SUBSIDIAR ATÉ 30% (TRINTA POR CENTO) DOS SERVIÇOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS TERCEIRIZADOS PARA PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**MARCIANO RAVANELLO – PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE,** Estado do Rio Grande do Sul,

**FAZ SABER,** em cumprimento ao disposto no Artigo 45 da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a subsidiar até 30% (trinta por cento) das horas de serviços de máquinas e equipamentos terceirizados, para produtores rurais cadastrados no Município, que preencherem os requisitos, através da Secretaria Municipal da Agricultura, Obras, Viação e Meio Ambiente, objetivando a melhoria das condições físicas das propriedade rurais do município.

Parágrafo Único. O subsídio de que trata esta lei, será concedido até o limite de 600 (seiscentos) horas de escavadeira hidráulica (draga) e 250 (duzentos e cinquenta) horas de retroescavadeira.



# DIÁRIO OFICIAL

## do Município de Arroio do Tigre

Terça feira, 02 de abril de 2019

Edição nº 460.

**Art. 2º.** Para a consecução dos objetivos de que trata esta Lei, o Município efetuará a contratação dos serviços de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e respectivas alterações, obrigando-se na forma de subsídio, no pagamento de até 30% (trinta por cento) do valor total do serviço contratado, até o limite de 10 (dez) horas de prestação de serviço, por produtor, mediante o pagamento do valor correspondente, diretamente ao prestador do serviço, nos termos desta lei.

§ 1º. O tomador dos serviços que requerer mais de 10 (dez) horas de máquina ou equipamento, ficará responsável pelo pagamento integral das horas excedentes, diretamente ao prestador do serviço. O serviço nesta hipótese, somente será realizado, após a conclusão das horas de máquina subsidiadas.

§ 2º. A Secretaria Municipal da Agricultura, Obras, Viação e Meio Ambiente será o órgão responsável pela gestão dos contratos de prestação de serviços, podendo formar grupos de produtores, por localidade e ou tipo de máquina, para melhor otimização e rentabilidade do trabalho, devendo manter o controle do total de horas trabalhadas, mediante a emissão de autorização em três vias, sendo uma para o Município, uma para o tomador e uma para o prestador de serviço.

**Art. 3º.** O produtor rural, no ato da inscrição no Programa, deverá:

- I - apresentar o bloco de produtor rural do município de Arroio do Tigre;
  - II – ser proprietário de imóvel rural localizado no município de Arroio do Tigre,
- e;
- III - ter no cultivo da terra sua principal fonte de renda para manter a família.

§ 1º. No caso de não ser proprietário de imóvel, o produtor rural deverá comprovar a sua condição de produtor rural, através de contrato de parceria ou



# DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Terça feira, 02 de abril de 2019

Edição nº 460.

arrendamento; admitida ainda a carta de anuência, desde que vigente o financiamento bancário que lhe deu origem.

§ 2º. É vedada a participação de proprietários ou produtores já beneficiados com recursos deste Programa, nos 02 (dois) últimos anos;

§ 3º. É vedada também a concessão do benefício de que trata esta Lei, para contribuintes com débito vencido junto à Fazenda Pública Municipal, até 31 de dezembro de 2018, e não pago na sua integralidade.

**Art. 4º.** O Município efetuará o repasse do custeio financeiro de sua responsabilidade, diretamente a empresa prestadora do serviço, conforme previsto no *caput* do art. 2º desta Lei, a cada 15 (quinze) dias, mediante a apresentação de nota fiscal e comprovante do total das horas trabalhadas, até o limite definido nesta lei, sendo deferido o pagamento após a conferência dos serviços prestados.

**Art. 5º.** A indicação dos locais dos serviços nas propriedades rurais para a realização de serviços de que trata esta Lei, será de responsabilidade exclusiva do proprietário ou requerente, devendo atender as condições de segurança e exigências dos órgãos ambientais, podendo tanto o prestador do serviço quanto o Município, exigirem as licenças ambientais necessárias ou mesmo não realizar o serviço, em caso de risco ambiental; quando o local for considerado inadequado ou quando não apresentada a documentação exigida.

**Art. 6º.** As despesas de responsabilidade do Município, no presente exercício, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: - Secretaria Municipal da Agricultura, Obras, Viação e Meio Ambiente.

**Art. 7º.** O presente incentivo, na forma como disposto no *caput* art. 2º, limita-se ao exercício financeiro de 2019.



# DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Terça feira, 02 de abril de 2019

Edição nº 460.

**Art. 8º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE**, em 12 de março de 2019.

**MARCIANO RAVANELLO,**  
*Prefeito Municipal.*

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**  
**EM 12.03.2019**

**ALTEMAR RECH**  
*Secretário da Administração,*  
*Planejamento, Ind., Com. e Turismo.*

**ANEXO IX**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



O Município de Arroio do Tigre - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.arroiodotigre.rs.gov.br](http://www.arroiodotigre.rs.gov.br) no link Diário Oficial.

***Página 59 de 68.***



# DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Terça feira, 02 de abril de 2019

Edição nº 460.

Aos ..... dias do mês de .....de dois mil e dezenove, o **MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.590.998/0001-00 e com sede à Rua Carlos Ensslin, 165, nesta cidade, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **MARCIANO RAVANELLO**, e de outro lado a(s) empresa(s) ....., **CNPJ nº** ....., pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Av./Rua ....., nº ....., Bairro....., no Município de ..... – RS, neste ato representada por seu sócio/proprietário ....., inscrito no CPF sob nº .....-...., portador da Cédula de Identidade nº ....., residente e domiciliado em ..... - ....., em face do resultado obtido no **PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2019**, integrante do **Processo Administrativo nº 39/2019**, resolvem registrar os preços constantes na presente Ata, objetivando futuras aquisições para o fornecimento dos itens abaixo especificados, mediante as seguintes cláusulas e condições:

## 1. DO OBJETO E DO VALOR

1.1. O objeto da presente ata é o **REGISTRO DE PREÇOS de serviço de locação de maquinas**, de acordo com o Processo Administrativo nº 39/2019 e Edital de Pregão Presencial nº 19/2019, conforme segue:

Item	Qtde	Equipamento
01	02	Locação de (02) um Trator Sobre Esteiras de no mínimo (12,0) e no máximo (15,0) t. com escarificador traseiro com lamina angulavel para prestação de serviços para Secretaria da Agricultura, com ano não inferior a 2.012, contrato de aproximadamente 500 horas que poderão ser intercaladas por semanas ou até por mês sem que caiba aos proponentes qualquer manifestação contraria ou pedidos de indenização
02	01	Locação de Uma (01) Escavadeira Hidráulica de no mínimo 15 toneladas, escarificador, concha de 0,63m3, com Motor de no mínimo 101 HP, com ano não inferior a 2.012, contrato de aproximadamente 600 horas sem que caiba aos proponentes qualquer manifestação contraria ou pedidos de indenização.



# DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Terça feira, 02 de abril de 2019

Edição nº 460.

03	02	Locação de uma (02) Motoniveladora articulada de no mínimo de 15 Toneladas, potência acima de 180 HP, com escarificador traseiro articulada ano não inferior a 2.012, contrato para aproximadamente 1.000 horas sem que caiba aos proponentes qualquer manifestação contrária ou pedidos de indenização.
04	01	Locação de uma (01) Retroescavadeira, de no mínimo 110 HP, Tração 4 X 4, ano não inferior a 2.012, para trabalhar aproximadamente 500 horas .

**1.2. O prazo de validade deste Registro de Preços para o fornecimento será de 12 meses a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.**

## **2. DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO**

**2.1.** O pagamento será efetuado à vista, 30 (trinta) dias úteis, após a entrega e conferência das quantidades solicitadas pelo Município.

**2.2.** Para pagamento, a empresa deverá apresentar à Divisão de Empenhos e Acompanhamento de Contratos da Secretaria Municipal de Fazenda, localizada na Rua Carlos Ensslin, 165, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Arroio do Tigre/RS e conter o número do correspondente empenho.

**2.3.** Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a empresa deverá apresentar e manter atualizados (**durante a validade do registro**) os seguintes documentos:

**2.3.1.** Certidão de Regularidade relativa à Seguridade Social, emitida pelo órgão competente;

**2.3.2.** Certificado de Regularidade de Situação do FGTS;

**2.3.3.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

**2.4.** Nos pagamentos efetuados após a data de vencimento, por inadimplência do contratante, desde que entregue o(s) produto(s), incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento.

## **3. DOS EMPENHOS**





# DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Terça feira, 02 de abril de 2019

Edição nº 460.

**3.1.** O compromisso de prestar o serviço estará caracterizado após o recebimento da nota de empenho, que será emitido de acordo com o valor constante na Ata de Registro de Preços ou em seus Aditivos.

**3.2.** A emissão do(s) empenho(s) será(ão) autorizada(s) pelo titular da pasta à qual pertencer a unidade requisitante, ou pela autoridade por ele delegada.

**3.3.** Na nota de empenho irá constar, **obrigatoriamente**, o número do processo licitatório que deu origem ao registro de preços, o objeto do serviço, o(s) valor(es), local(ais) de entrega (quando não especificados no edital ou na Ata de Registro de Preços).

#### **4. DO CONTROLE, DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**4.1.** O Município realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação.

**4.2.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**4.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

**4.4.** Caso a negociação seja frustrada, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, cabendo ao Município convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

**4.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**4.5.1.** liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

**4.5.2.** convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.



# DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Terça feira, 02 de abril de 2019

Edição nº 460.

**4.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**4.7.** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

**4.7.1.** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**4.7.2.** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**4.7.3.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

**4.7.4.** tiver presentes razões de interesse público.

**4.8.** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

**4.9.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados e aceitos pelo Administração.

**4.10.** Havendo alteração de preços dos materiais, gêneros ou bens tabelados por órgãos oficiais competentes ou nos casos de incidência de novos impostos ou taxas ou de alteração das alíquotas dos já existentes, os preços registrados poderão ser atualizados de conformidade com as modificações ocorridas, **conforme dispõe o art. 65, II “d”, da Lei 8.666/93 e alterações.**

**4.10.1.** Na hipótese prevista acima, deverá ser mantida a diferença apurada entre o preço originalmente constante na proposta original, o objeto do registro e o preço da tabela da época.

## **5. DOS PRAZOS**

**5.1. O prazo de validade deste Registro de Preços para o fornecimento será de 12 meses a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.**

**5.2.** Os serviços deverão ser prestados de acordo com as necessidades e solicitação das Secretarias Municipais.



# DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Terça feira, 02 de abril de 2019

Edição nº 460.

**5.3.** O prazo para prestar o(s) serviço(s) não poderá ser superior a 03 horas contados a partir do recebimento do(s) empenho(s) ou pedido de compra.

**5.4.** O Município procederá à solicitação do objeto nas quantidades que lhe convier, dentro do prazo de contratação do item 5.1.

## **6. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

**6.1.** A empresa vencedora do certame deverá executar o serviço, conforme cronograma da Secretaria Municipal de Obras e Viação.

## **7. DA UNIDADE REQUISITANTE**

**7.1.** O objeto deste registro de preços será requisitado pela Secretaria Municipal correspondente.

## **8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**8.1.** As despesas decorrentes da aquisição serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho e atendidas pelas dotações orçamentárias próprias de cada Secretaria, conforme dispõe o art. 7º, § 2º do Decreto nº 7.982/2013 que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

**9.1.** O Município se obriga a efetuar o pagamento, de acordo com o disposto nas cláusulas primeira e segunda da presente ata.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA**

**10.1.** Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes do objeto e de qualquer tipo de demanda.

**10.2.** A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

**10.3.** Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus



# DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Terça feira, 02 de abril de 2019

Edição nº 460.

empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

**10.4.** A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

**10.5.** Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

**10.6.** No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

**10.7.** O fornecimento será realizado conforme solicitação do Município (mediante empenho prévio) e de acordo com a sua necessidade.

## **11. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO**

**11.1.** A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Processo Administrativo 39/2019 – Pregão Presencial Nº 19/2019.

## **12. DAS PENALIDADES**

**12.1.** Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou da ordem de fornecimento (nota de empenho), o Município poderá, garantida a defesa prévia, aplicar as sanções previstas na Lei n.º 8.666/93 e alterações.

**12.2.** As penalidades serão:

- a) advertência/notificação por escrito;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**12.3.** Essas penalidades serão aplicadas a critério do Município, e, sempre que aplicadas, serão devidamente registradas.

**12.4.** Serão aplicadas as penalidades:



# DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Terça feira, 02 de abril de 2019

Edição nº 460.

**12.4.1.** quando houver recusa injustificada da empresa em retirar a ordem de fornecimento (empenho), dentro do prazo estabelecido pela Administração;

**12.4.2.** sempre que verificadas pequenas irregularidades;

**12.4.3.** quando houver atraso injustificado na entrega dos materiais ou na execução do(s) serviço(s) por culpa da empresa;

**12.4.4.** quando não corrigir deficiência apresentada no(s) material(is) ou no(s) serviço(s) executado(s);

**12.4.5.** quando houver descumprimento das cláusulas constantes na Ata de Registro de Preços ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente.

**12.5.** Para o caso previsto no subitem 12.4.1 será aplicada uma multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado.

**12.6.** A advertência por escrito será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, sempre que se verificarem pequenas irregularidades (subitem 12.4.2). A sua reiteração demandará a aplicação de pena mais elevada, a critério do Município.

**12.7.** A multa será de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total registrado, para o caso previsto no item 12.4.3, limitado ao prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

**12.8.** Para os casos previstos no subitem 12.4.4 será aplicada à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado.

**12.9.** Para os casos previstos no subitem 12.4.5 será aplicada à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado.

**12.10.** A multa prevista nos itens anteriores não impede que o Município rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas na lei.

**12.11.** A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**12.12.** A suspensão temporária de contratar com a Administração Municipal ou declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública será aplicada nos casos de maior gravidade depois de exame por Comissão especialmente designada pelo Prefeito Municipal.



# DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Terça feira, 02 de abril de 2019

Edição nº 460.

**12.13.** As penalidades previstas não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

**12.14.** Além das situações previstas acima, os preços registrados também poderão ser suspensos pelo prazo de 01 (um) ano, facultado a defesa prévia do interessado, nos seguintes casos:

**12.14.1.** Pela Administração, quando:

- a) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- b) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

**12.14.2.** Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

**12.15.** A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado, nos casos previstos nos itens acima será feita por correspondência com aviso de recebimento (AR), juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

**12.16.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir da publicação.

**12.17.** A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado (prevista no subitem 12.14.2) somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada antes da data da convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

## **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1.** A não utilização do registro de preços será admitida no interesse da Administração e nos casos em que as aquisições se revelarem antieconômicas ou naquelas em que se verificarem irregularidades que possam levar ao cancelamento do registro de preços.

**13.2.** A presente Ata, assim como as eventuais alterações ou aditamentos, terão sua eficácia condicionada à publicação dos seus extratos e começará a vigorar a partir das respectivas assinaturas.



# DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Terça feira, 02 de abril de 2019

Edição nº 460.

**13.3.** A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida caso ocorram quaisquer dos casos previstos nos arts. 77 e 78 da Lei 8666/93 e alterações em vigor.

**13.4.** Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata de Registro de Preços, fica eleito o **Foro da Comarca de Arroio do Tigre – RS**, com renúncia de quaisquer outros ainda que privilegiados.

E por estarem às partes justas e acertadas assinam a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Arroio do Tigre, em .... de .....de 2019

\_\_\_\_\_  
**MARCIANO RAVANELLO**

Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
**(EMPRESA)**

CNPJ Nº